



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

EDITAL Nº 001/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para atender à política nacional de atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional (PNAISP).

A Prefeitura Municipal de Timóteo torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade excepcional de interesse público, com o objetivo de suprir a necessidade da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), através da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, por meio da contratação temporária de profissionais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 3.985 de 08 de abril de 2024 e da Lei Municipal nº 3.931, de 22 de agosto de 2023, e demais dispositivos legais aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Prefeitura Municipal de Timóteo realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o preenchimento, em caráter temporário, das vagas descritas no Anexo II deste Edital.

1.2 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no Diário Oficial do Município divulgado pelo site www.timoteo.mg.gov.br e afixadas no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo, na Avenida Acesita, 3230, Bairro São José – Timóteo/MG.

1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Timóteo, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

1.4 A comprovação da classificação no Processo Seletivo será feita unicamente por meio da publicação da lista oficial de candidatos classificados no Diário Oficial, disponível no site www.timoteo.mg.gov.br, não será fornecido documento individual a esse respeito.

1.5 Os contratos de trabalho serão por tempo determinado, firmados entre a Prefeitura Municipal de Timóteo e os candidatos convocados.

2 – DO PROGRAMA

2.1 A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) foi instituída por meio da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que disciplina os objetivos, as diretrizes, bem como as responsabilidades do Ministério da Saúde, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dos estados e do Distrito Federal, representados pelas Secretarias de Saúde, de Justiça ou congêneres e dos municípios.

Com o objetivo de garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS, a PNAISP prevê que os serviços de saúde no sistema prisional passem a ser ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS, qualificando também a Atenção Primária no âmbito prisional como porta de entrada do sistema e ordenadora das ações e serviços de saúde pela rede.

3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por uma única vez, por igual período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da contratação.
- b) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço constante no ANEXO V deste Edital, acessível por meio do link: <https://forms.gle/HZVqjRAHY63mP1aQ8> no período compreendido entre **12h do dia 11 de setembro de 2025 e 17h do dia 15 de**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

setembro de 2025, considerando como referência o horário oficial de Brasília/DF.

c) as pessoas que não tiverem acesso à internet para que possam realizar as inscrições, deverão realizar na Subsecretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Timóteo, no horário de 12h as 17.30h, localizado na Av. Acesita, 3230-bairro São José, Timóteo/MG, munido dos documentos (original e Xerox) para o qual exige o cargo que sepretende candidatar-se. (exceto sábados, domingos, recessos e feriados)

4.2 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações constantes no formulário.

4.3 Os candidatos que prestarem declarações falsas ou inexatas no ato da inscrição, ou que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital, terão a inscrição cancelada, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados, no ato da admissão.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua condição. Para esses candidatos, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas para cada cargo.

5.1.1. Quando a aplicação do percentual acima resultar em número fracionário, adotar-se-á o arredondamento, desde que viável em relação às vagas disponíveis. Ressalta-se que não será possível realizar arredondamento que implique majoração do percentual mínimo (5%) ou máximo (20%), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei nº 8.112/1990.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas enquadradas nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.3. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, será observado o mesmo percentual de reserva em favor dos candidatos com deficiência.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá:

- a) Informar sua condição e o tipo de deficiência;
- b) Apresentar laudo médico juntamente com o Requerimento de Inscrição.

5.5. O laudo médico deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a devida indicação do código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, sempre que



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

possível, a causa provável da deficiência.

5.6. A ausência do laudo médico ou das informações exigidas no item anterior implicará o recebimento da inscrição como de candidato sem deficiência, ainda que tenha sido declarada tal condição, não podendo o interessado alegá-la posteriormente para fins de reserva legal.

5.7. Ressalvadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais.

5.8. Quando convocado, o candidato será submetido à Perícia Médica realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Timóteo, sem custos para o candidato, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

5.9. A realização da Perícia Médica não dispensa o candidato da submissão aos exames de saúde pré-admissionais e periódicos.

5.10. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, permanecerá apenas na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

5.11. Caso a deficiência seja considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido, e após o julgamento de eventual recurso (conforme item 10.1) este seja indeferido, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com consequente anulação do contrato.

5.12. A convocação dos candidatos com deficiência seguirá a seguinte ordem: a 1ª vaga reservada será a 5ª vaga, a 2ª será a 21ª vaga, a 3ª será a 41ª vaga e, assim, sucessivamente.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A avaliação será realizada com base na soma dos pontos atribuídos à Formação Profissional e à Experiência Profissional, considerando apenas certificados reconhecidos pelo MEC, totalizando até 10 (dez) pontos.

Os documentos deverão ser anexados em formato único de PDF ou JPEG.

6.2. A avaliação da documentação será efetuada com base nos critérios estabelecidos no quadro abaixo:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Curso de formação continuada, Extensão e Aperfeiçoamento, relacionados ao emprego pretendido pelo funcionário.	Certificado de Curso de Extensão (frente e verso) com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	0,5 (meio) ponto para cada curso.	2,0 (dois) pontos.
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso)	1,0 (um) ponto.	1,0 (um) ponto.
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa de dissertação de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso)	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
TOTAL		4,0 pontos	
TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiências avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Experiência profissional na área de atuação do emprego pretendido pelo candidato.	Carteira de Trabalho, Declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho. (Currículos não serão contados como comprovação de experiência de trabalho)	1,0 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de trabalho.	6,0 (seis) pontos.
TOTAL		6,0 pontos	
TOTAL GERAL		10,0 pontos	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo.

7.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas por cargo, conforme a ordem decrescente de pontuação.

7.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas disponibilizadas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

7.5. Em caso de empate entre candidatos na classificação final, o desempate será decidido conforme os seguintes critérios, de forma sucessiva:

- a) O candidato de idade mais elevada;
- b) O candidato com maior tempo de experiência na área de atuação.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município, no site www.timoteo.mg.gov.br e afixado no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, devendo o recurso ser apresentado pelo e-mail: processoseletivo.pmt@gmail.com no dia 22/09/2025.

9.2. Deve ser apresentado dentro do prazo estipulado, contendo a justificativa do pedido, com a devida explicação da razão do recurso.

9.3. Não serão aceitos recursos com justificativas que não estejam de acordo com os itens estabelecidos neste Edital.

9.4. A decisão sobre o recurso será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.timoteo.mg.gov.br, além de ser afixada no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo.

9.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação clara do ponto em que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, e apresentado por meio do requerimento



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

próprio constante no Anexo IV.

9.6. Em caso de deferimento do recurso, será realizada a retificação do ato que originou a decisão favorável.

9.7. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em resposta ao recurso interposto pelo candidato.

10. DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.timoteo.mg.gov.br e afixado no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo, contendo a lista com os nomes dos candidatos aprovados e classificados. Os resultados não serão fornecidos por telefone.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, no site www.timoteo.mg.gov.br, além de ser afixado no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação será realizada respeitando a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis ou que venham a surgir durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.timoteo.mg.gov.br e afixado no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo, estabelecendo a data limite para a apresentação do candidato.

12.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, na data prevista do edital de convocação.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Ter sido classificado na seleção descrita neste Edital;
- b) Ter disponibilidade para assumir o cargo imediatamente, no momento da convocação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem tenha sido concedida



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

a igualdade de direitos, conforme o § 1º do art. 12 da Constituição da República, e em conformidade com a legislação específica de reciprocidade de direitos;

- d) Estar regularizado com as obrigações eleitorais;
- e) Estar regularizado com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Atender aos requisitos exigidos para o cargo na data da contratação;
- g) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;
- h) Estar em boa saúde física e mental, com capacidade física para o exercício do cargo;
- i) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- j) Apresentar aptidão física e mental para o exercício das funções, mediante laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho), com agendamento realizado através da Medicina do Trabalho;
- k) Não ser aposentado por invalidez;
- l) Não exercer cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação permitidos pela Constituição;
- m) Não ter sido demitido ou exonerado do Município de Timóteo por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

O candidato deverá apresentar cópias (xerox), dos seguintes documentos:

- a) CPF, identidade, título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- b) Certificado de conclusão do curso que comprove a escolaridade mínima exigida;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Documento de identificação do cônjuge, com CPF;
- e) Atestado de bons antecedentes criminais;
- f) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- g) Certidão de nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos;
- h) Declaração escolar dos filhos;
- i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) CNIS (extrato das relações previdenciárias);
- k) Laudo médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho), que será agendado através da Medicina do Trabalho;
- l) Outros exames, se necessários, a critério do médico examinador;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

- m) Foto 3x4 recente;
- n) Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando certidão atualizada.

15. DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Municipal;
- c) Por iniciativa do contratado;
- d) Pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município, no site www.timoteo.mg.gov.br e afixadas no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo.

17.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita de todas as condições nele estabelecidas.

17.3 Toda a documentação será avaliada pela Comissão Especial, instituída pelo Decreto nº 6.226, de 09 de setembro de 2025, responsável pela organização, acompanhamento, análise e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

17.4 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, exames, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão a expensas do próprio candidato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

Timóteo, 11 de setembro de 2025.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

ANEXO I

CRONOGRAMA

11/09/2025	Publicação do edital
11/09/2025 a 15/09/2025	Período de inscrições
19/09/2025	Divulgação do resultado preliminar
22/09/2025	Prazo para interposição de recurso
24/09/2025	Divulgação do resultado final



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

ANEXO II

FUNÇÃO, VAGAS, VENCIMENTO, PRÉ-REQUISITO E JORNADA DE TRABALHO

FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico Clínico Geral	01	R\$ 7.232,37	Superior em Medicina com registro no órgão de classe	30h
Cirurgião Dentista	01	R\$ 5.878,32	Superior em Odontologia com registro no órgão de classe	30h
Psicólogo	01	R\$ 3.918,87	Ensino Superior Psicologia com registro no órgão	30h
Auxiliar em saúde bucal	01	R\$ 1.519,80	Ensino Médio, com registro no CRO, acrescido de Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	30h
Enfermeiro	cadastro reserva	R\$ 3.918,87	Curso Superior em Enfermagem com registro no órgão	30h
Técnico de Enfermagem	01	R\$ 1.626,19	Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão	30h



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

MÉDICO

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade, realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo, quando indicado ou necessário, na cela e/ou nos demais espaços prisionais, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção e judiciário, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde prisional.

CIRURGIÃO DENTISTA

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal, realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde), a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade, realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, realizar supervisão técnica do Auxiliar em Saúde Bucal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

(ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde prisional.

PSICÓLOGO

Realizar ações em conjunto com os demais profissionais da equipe, buscando a melhor forma de intervenção na perspectiva da prevenção e acompanhamento dos tratamentos indicados para cada caso, realizar atendimentos individuais e interdisciplinares, controle e sensibilização ao uso de medicamentos, principalmente psicotrópicos, aconselhamento e suporte psicológico pré e pós-testagem de doenças infectocontagiosas, entregas de resultados laboratoriais de exames de doenças crônicas e infecto contagiosas, estudo de caso de recuperando com transtornos mentais, apoio técnico para equipe multiprofissional, sensibilização à adesão a tratamentos das doenças, visitas sociais e acompanhamento de familiares, orientação sobre prevenção de danos e riscos associados a comportamentos de risco, elaboração de documentos multiprofissionais relacionados a quadro de saúde dos recuperandos.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupo de indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde: realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, executar limpeza, assepsia desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho: auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, processar filme radiográfico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, manipular materiais de uso odontológico: e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

ENFERMEIRO

Realizar atenção à saúde aos indivíduos adultos presos na unidade prisional ou de referência municipal, quando indicado ou necessário, na cela e/ou nos demais espaços prisionais, realizar consulta de porta de entrada utilizando protocolos nos dez primeiros dias de aprisionamento oferecendo os exames de acordo com o protocolo institucional; III- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelas pessoas privadas de liberdade que atuam nos programas de promoção e prevenção de saúde em conjunto com os outros membros da equipe, contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde prisional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, nas celas e/ou nos demais espaços prisionais, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado atendimento, realizar a limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e instrumentais, realizar o monitoramento, registro e acompanhamento do serviço de esterilização, contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

MODELO DA CAPA DO RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMÓTEO

EDITAL _____/2025

CANDIDATO: _____

IDENTIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

DATA: ____/____/2025

INSTRUÇÃO:

O candidato deverá: Digitar o recurso, em forma de texto e enviá-lo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão ou enviar pelo e-mail: processoseletivo.pmt@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://forms.gle/HZVqjRAHY63mP1aQ8>